

POLÍTICA DE ESG





Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. PRINCÍPIOS	4
5. DIRETRIZES	5
6. AÇÕES DE ESG	6
7. CANAL DE DENÚNCIAS	7
8. PENALIDADES	7



1. OBJETIVO

A Política de ESG tem como objetivo estabelecer o conjunto de princípios e diretrizes de natureza ambiental, social e de governança a ser observado pelas empresas do Grupo Sinosserra na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

2. ABRANGÊNCIA

A Política de ESG se aplica a todos os colaboradores, administradores, prestadores de serviços relevantes e parceiros de negócios do Grupo Sinosserra.

3. DEFINIÇÕES

3.1 ESG: do inglês “Environmental, Social and Governance” que se traduz para o português em Ambiental, Social e Governança. Esta sigla refere-se às políticas, práticas e critérios ambientais, sociais e de governança de um negócio.

3.2 Natureza Social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum (associado a um grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância).

3.3 Natureza Ambiental: a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.

3.4 Governança: Conselho de Administração, Políticas, estrutura de governança.

3.5 Partes Interessadas: os clientes e usuários dos produtos e serviços do Grupo Sinosserra; a comunidade interna; os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes; os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos; e as demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos.

3.6 Prestador de Serviço Relevante: Pessoa Jurídica que presta serviço relevante.



4. PRINCÍPIOS

Os princípios devem ser observados pelas empresas integrantes do Grupo Sinosserra na condução dos seus negócios, das suas atividades e dos seus processos, bem como na sua relação com as partes interessadas.

a) Prestação de Contas (accountability): ato de responsabilizar-se pelas consequências de suas ações e decisões, respondendo pelos seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, prestando contas aos órgãos de governança e demais partes interessadas declarando os seus erros e as medidas cabíveis para remediá-los.

b) Transparência: fornecer às partes interessadas de forma acessível, clara, compreensível e em prazos adequados todas as informações sobre os fatos que possam afetá-las.

c) Comportamento Ético: agir de modo aceito como correto pela sociedade - com base nos valores da honestidade, equidade e integridade, perante as pessoas e a natureza.

d) Respeito pelos Interesses das Partes Interessadas: ouvir, considerar e responder aos interesses das pessoas ou grupos que tenham interesse em qualquer decisão ou atividade da organização ou por ela possam ser afetados.

e) Direito as Relações de Trabalho: garantir trabalho digno as pessoas, alinhado à não discriminação, à remuneração justa e que combate o trabalho infantil e escravo. Neste sentido, engloba também a conformidade com as legislações trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis a cada empresa pertencente ao conglomerado.

f) Respeito pelo Estado de Direito: respeitar e atender a legislação, assim como as normativas expedidas pelo órgão regulador.

g) Meio Ambiente e Comunidade: adoção de práticas que estimulem a redução, reutilização e reciclagem de recursos, garantindo o correto descarte de resíduos. Promoção de ações que visem reduzir a desigualdade social e impactos na comunidade e meio ambiente. Envolve também a conformidade com as normas ambientais.



5. DIRETRIZES

As diretrizes traçadas pela Diretoria que sintetizam os compromissos assumidos são:

- a) Promover o relacionamento ético e transparente com as partes interessadas, para que assim seja possível construir relações pautadas na confiança e na qualidade, visando uma parceria de longo prazo;
- b) Combater condutas de contratação e promoção discriminatórias, zelando pelo oferecimento de oportunidades iguais para todos, independentemente de cor, etnia, raça, origem, gênero, idade, religião, orientação sexual ou aspecto físico e opinião política;
- c) Promover condições de trabalho adequadas ao bem-estar dos empregados, considerando os padrões de saúde e segurança ocupacional e de qualidade de vida;
- d) Repudiar cargas horárias excessivas, exploração de trabalhadores, assédio, intimidação e violência, formas de trabalho envolvendo condições análogas à de escravo e/ou trabalho infantil;
- e) Utilizar conscientemente a água e energia elétrica;
- f) Incentivar a reciclagem e a reutilização de materiais, visando economizar o uso de materiais necessários ao desempenho das atividades;
- g) Assegurar a conformidade com a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e normas expedidas pelos órgãos reguladores;
- h) Divulgar produtos e serviços de forma clara, transparente e ética, de acordo com perfil e necessidade dos seus clientes e usuários;
- i) Assegurar que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- j) Adotar valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção, a lavagem de dinheiro, o financiamento ao terrorismo e a fraude;
- k) Alcançar o índice de 99% de reciclabilidade até 2030;
- l) Incluir o risco social e ambiental no gerenciamento de riscos do Grupo.



6. AÇÕES DE ESG

O Grupo Sinosserra adota as seguintes práticas de ESG:

- a) Divulgação de Código de Conduta Ética que norteia as diretrizes que devem ser cumpridas pelos colaboradores;
- b) Estabelecimento de Código de Conduta para Parceiros de Negócios com o objetivo principal servir como referência na condução de negócios com o Grupo Sinosserra e demais partes interessadas, na medida em que determina os requisitos mínimos a serem seguidos no que se refere aos direitos humanos, conformidade legal, ética, transparência, meio ambiente, dentre outros aspectos;
- c) Inclusão de cláusulas contratuais em contratos com prestadores de serviços que assegurem o cumprimento das normas legais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Lei n.º 9.613/1998 (“Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores”). a legislação social, trabalhista e previdenciária, as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho e prevenção à lavagem de dinheiro.
- d) Possibilidade de assinatura eletrônica de contratos, eliminando a necessidade de impressão em papel;
- e) Disponibilização de canal de denúncias para clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, destinado ao relato de situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza;
- f) Utilização de energia fotovoltaica em 7 unidades do Grupo Sinosserra com planos de expansão para utilização desse serviço nas outras unidades;
- g) Impressão de documentos no formato frente e verso;
- h) Sensor de água e luz em algumas dependências, reduzindo o consumo destes itens;
- i) Tratamento de água em todas as unidades do Grupo que possuem lavagem de veículos;



- a) Selo Melhores Empresas para Trabalhar GPTW (Great Place to Work) para o Grupo Sinosserra;
- b) Campanha de doação de agasalhos durante os meses de inverno;
- c) Campanha de arrecadação de alimentos nas oficinas mecânicas para instituições carentes;
- d) Envio de informativos sobre a separação do lixo;
- e) Dentro do Grupo Sinosserra, 43% dos colaboradores são mulheres e considerando os cargos de gestão, 33% são ocupados por lideranças femininas;
- f) Projeto de Economia Circular em três concessionárias de veículos do Grupo Sinosserra. Há a previsão de expansão do projeto para mais duas concessionárias em 2023.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

A violação das diretrizes da Política de ESG deve ser reportada imediatamente no Canal de Denúncias:

- a) Formulário no Site: <https://www.contatoseguro.com.br/gruposinosserra>
- b) Telefone: 0800 648 6325 (disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana)

8. PENALIDADES

Qualquer violação as diretrizes e controles internos estabelecidos nesta Política e normas correlatas resultará na aplicação de medidas disciplinares apropriadas, podendo, inclusive, levar à aplicação de advertências, dispensa do colaborador por justa causa, rescisão contratual imediata do parceiro de negócios, sem prejuízo de providências legais cabíveis, tais como comunicação aos órgãos de polícia e de fiscalização, e tomada de medidas judiciais e administrativas para responsabilização e ressarcimento de todo e qualquer dano que possa ser causado.